



DECLARAÇÃO MEDIDAS ADOTADAS PARA A REDUÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

Declaro para os devidos fins e junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que durante o exercício 2023 foram tomadas as medidas abaixo relacionadas, afim de reduzir o montante da despesa total com pessoal do Poder Executivo, segue ainda o Decreto 058/2023 de redução de gastos, conforme solicitado no **Item 26, Anexo I da Resolução TC Nº 217/2023**, relativo a composição da Prestação de Contas do exercício 2023.

1. Redução das gratificações;
2. Redução de horas extras;
3. Exoneração de comissionados;
4. Distrato;
5. Suspensão de novas contratações.

Serrita - PE, 10 de janeiro de 2024.

SEBASTIAO BENEDITO DOS SANTOS:02559256460
Assinado de forma digital por SEBASTIAO BENEDITO DOS SANTOS:02559256460
Dados: 2024.01.10 08:11:41 -03'00'

Sebastião Benedito dos Santos
Prefeito



DECRETO Nº 058/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETA RECESSO FUNCIONAL E OUTRAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO O Decreto nº 057/2023 que Declara situação anormal, caracterizada como “**ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**” no âmbito da administração financeira do município de Serrita/PE;

CONSIDERANDO a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000;

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO que o recesso funcional é uma medida que garante economia para a administração e a manutenção em sua normalidade neste período mostrar-se-ia contraproducente, bem como permite um melhor aproveitamento dos recursos humanos para as atividades de fechamento anual das contas públicas, **DECRETA:**

Art. 1º – Fica determinada a adoção das seguintes medidas necessárias à redução e contenção de despesas com pessoal, sem prejudicar os serviços essenciais prestados aos cidadãos:

- I) Redução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das despesas com contratação temporária e cargos em comissão a partir do mês de dezembro;
- II) Suspensão do pagamento de horas extras, exceto para aqueles serviços imprescindíveis cujos valores finais não poderão ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da média de Horas extras pagas nos últimos três meses anteriores à expedição deste Decreto;



III) Rescisão contratual antecipada para 01/12/2023 de contratos firmados com prazo para 31/12/2023, excetos, aqueles prestados em atendimento aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade

IV) Suspensão temporária de:

a) Concessão de novas gratificações, salvo quando decorrentes de obrigação legal;

b) Concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição que acarretarem aumento de despesas na folha de pagamento com pessoal;

c) O afastamento ou cessão de servidor, com ônus para o município, para quaisquer órgãos federal, estaduais e municipais;

d) Contratação e participação de servidores públicos municipais em treinamento, seminários, cursos de qualificação quando implicarem em gastos públicos, salvo em casos excepcionais, comprovada a sua imprescindibilidade e mediante justificativa;

Art. 2º - Fica decretado **RECESSO FUNCIONAL**, para as atividades da Prefeitura Municipal e demais Órgãos da Administração Direta do Município de Serrita, no período de **11/12 a 31/12/2023**.

§ 1º- O recesso de que trata o "caput" deste artigo consiste no funcionamento em regime de **expediente interno** na Prefeitura Municipal e demais Órgãos da Administração Municipal para conclusão de processos, relatórios, balanços e demais documentos necessários ao fechamento das contas públicas, referente ao exercício financeiro de 2023.

§ 2º - Serão mantidos os serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º - Para fins de fechamento das contas, todas as despesas referente ao exercício financeiro de 2023 deverão ser entregues ao Setor de empenho até o dia 11/12/2023, para que haja o devido processamento e pagamento até o dia 20 do referido mês, sendo que as despesas entregues após esse período, serão processadas em Restos à Pagar.

Art. 3º - Ficará suspenso o atendimento ao público na sede da Prefeitura no período do recesso funcional e o retorno das atividades normais ocorrerá no dia **02/01/2024**.



Art. 4º - Fica a critério de cada Secretaria Municipal, estabelecer escalas de plantões durante o período de recesso funcional, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento, em especial ao fechamento dos relatórios e balancetes de sua competência para o fechamento anual das contas públicas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Serrita/PE, em 23 de novembro de 2023.

SEBASTIAO BENEDITO DOS SANTOS:02559256460
56460

Assinado de forma digital por SEBASTIAO BENEDITO DOS SANTOS:02559256460
Dados: 2023.11.23 16:02:25 -03'00'

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Certifico que, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu Art. 97, Parágrafo 1º e alínea "B", do inciso I, Art. 97 da constituição do estado de Pernambuco, publiquei este decreto por afixação em quadro próprio da Prefeitura.

O referido é verdade. Dou fé

Serrita - PE, em 23 de novembro de 2023

BRUNA QUEZADO:09192938400
9192938400

Assinado de forma digital por BRUNA QUEZADO:09192938400
Dados: 2023.11.23 16:02:36 -03'00'

Bruna Quezado
Secretária Administração